MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA** **C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)** **BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**	Classificação: 018.1 **PROCESSO NUP** **64269.001214/2026-82** **Cód verificador: 4c291da8-676c-402a**

ASSUNTO: parte requisitória nr 08 - contratação de serviços de manutenção em bombas d'água

INTERESSADO: Cia Esp Fron

Órgão de Origem: Comando de Fronteira - Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 25/02/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registro de Gestão

Data da Autação: 25/02/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Requisição Nº 66-CiaEspFron/C FRON RORAIMA / 7º BIS (a)
2- ConsultaConsolidada_17279326000100_25-2-2026.pdf
3- ConsultaOptantes.pdf
4- consultarSituacaoFornecedor_17279326000100_2026-02-25.pdf
5- cotacao-resumido-19-2026_assinado.pdf
6- DFD160352_000028_2025.pdf
7- ETP160352_000007_2026.pdf
8- MR160352_000003_2026.pdf
9- TR160352_000012_2026.pdf
10- 2026NC400880.pdf
11- NF 83 - ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS .pdf
12- Despacho Nº 501-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS
13- Despacho Nº 519-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS
14- 2026NE83 - ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS.pdf
15- NE_160352_2026NE000083_v002_17279326000100_20260529104118.pdf
16- Nota de Lançamento Nº 339-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS
17- NS 745 - ENERGIBRAS.pdf
18- Nota de Lançamento Nº 363-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS
19- OB 353 - ENERGIBRAS.pdf
20- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64269.001214/2026-82
21- Termo de Desarquivamento Nº 002/2026 - Processo 64269.001214/2026-82

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Requisição Nº 66-CiaEspFron/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: parte requisitória nr 08 - contratação de serviços de manutenção em bombas d'água

1. Solicito a esse Ordenador de Despesas providências no sentido de aprovar a aquisição conforme tabela abaixo:

Tipo de NE:	() Ordinário	(X) Global	() Estimativo
UG/UASG: 160352 – C FRon Roraima/7º BIS		Nr da Licitação / Contrato: Disp Licitação nº 02/2026	
Favorecido: [redacted] -Energibrás Empreendimentos Ltda			

Nr Ord	Item	Descrição do Material	Qtde	Sub item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba centrifuga marca Dancor ou similar, de 5,0 CV, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.	1	17	R$ 1.975,00	R$ 1.975,00
2	2	Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba marca Thebe ou similar, de 7,0 HP THSI-18, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.	3	17	R$ 2.046,00	R$ 6.138,00
3	3	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 2,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.	3	17	R$ 2.050,00	R$ 6.150,00
4	4	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,5 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.	3	17	R$ 1.480,00	R$ 4.440,00
5	5	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba	3	17	R$ 1.499,00	R$ 4.497,00

		D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.				
6	6	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua Centrífuga marca LEÃO ou SIMILAR, 2,0 CV trifásica, 220/110 V, com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.	1	17	R$ 1.555,00	R$ 1.555,00
TOTAL						R$ 24.755,00

2. Justificativas da necessidade da contratação:

- Realizar a manutenção preventiva/corretiva nas bombas d'águas se faz necessária com o intuito de garantir a segurança hídrica no abastecimento de água potável, prolongar a vida útil deste tipo de equipamento e de proporcionar melhoria na vida das tropas utilizadas no contexto da Operação Catrimani II.

3. Fonte de Recursos:

Nota de Crédito	Data da NC	PTRes	ND	UGR	Fonte	PI	Valor (R$)
2026NC400880	18 Fev 26	251075	339039	110407	1000000000	A1DTDEFCTRL	R$ 24.761,19

DESPACHO DO FISC ADM

a) Sou de parecer favorável à aquisição;

b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente.

DESPACHO DO OD

a) Autorizo o empenho da despesa;

b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

JOSÉ ROBERTO MACEDO - ST
ENCARREGADO DE DEPÓSITO CIA ESP FRON

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO - Cap
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO**, em 25/02/2026, às 13:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR**, em 25/02/2026, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST JOSÉ ROBERTO MACEDO**, em 25/02/2026, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YN1B-HcHP-rjLG-X/Ty

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 10:33:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão **AS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: [redacted]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 25/02/2026 10:34:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

[redacted]

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [redacted] DUNS®: **903108740**
Razão Social: **ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **ENERGIBRAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2027**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**27/02/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**11/03/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
19/2026	160352	Concluída	JOSE ROBERTO MACEDO

Título: Manutenção de motobombas e geradores

Observações:

Total de itens cotados: 15 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 66.990,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.950,0000	R$ 1.975,0000	R$ 1.975,0000	Coeficiente de Variação: 1,0335% Desvio Padrão: 20,4124 Maior Preço: R$ 2.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 2.000,0000	24/11/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.950,0000	29/10/2025	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 1.975,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.725,0000	R$ 1.949,9367	R$ 2.046,0000	Coeficiente de Variação: 8,1858% Desvio Padrão: 159,6173 Maior Preço: R$ 2.078,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Energibras Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 2.046,0000	05/02/2026	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.725,0000	05/06/2025	Sim
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.078,8100	05/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.725,0000	R$ 2.007,2767	R$ 2.050,0000	Coeficiente de Variação: 10,7194% Desvio Padrão: 215,1675 Maior Preço: R$ 2.246,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 2.050,0000	05/02/2026	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.725,0000	05/06/2025	Sim
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.246,8300	05/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 900,0000	R$ 1.347,1833	R$ 1.480,0000	Coeficiente de Variação: 24,1078% Desvio Padrão: 324,7766 Maior Preço: R$ 1.661,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 1.480,0000	05/02/2026	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R$ 900,0000	30/10/2025	Sim
i 3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.661,5500	01/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.299,2500	R$ 1.452,4533	R$ 1.499,0000	Coeficiente de Variação: 7,6475% Desvio Padrão: 111,0758 Maior Preço: R$ 1.559,1100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 1.499,0000	05/02/2026	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.559,1100	05/06/2025	Sim
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.299,2500	05/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.299,2500	R$ 1.526,4167	R$ 1.555,0000	Coeficiente de Variação: 11,4636% Desvio Padrão: 174,9829 Maior Preço: R$ 1.725,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.725,0000	05/06/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.299,2500	05/06/2025	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 1.555,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 324,8200	R$ 696,7667	R$ 856,0000	Coeficiente de Variação: 37,8765% Desvio Padrão: 263,9107 Maior Preço: R$ 909,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 324,8200	05/06/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 909,4800	05/06/2025	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 856,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 990,0000	R$ 1.053,0000	R$ 1.058,0000	Coeficiente de Variação: 4,7032% Desvio Padrão: 49,5244 Maior Preço: R$ 1.111,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 1.058,0000	05/02/2026	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 990,0000	02/02/2026	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.111,0000	02/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 990,0000	R$ 1.067,0000	R$ 1.100,0000	Coeficiente de Variação: 5,1202% Desvio Padrão: 54,6321 Maior Preço: R$ 1.111,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 990,0000	02/02/2026	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.111,0000	02/02/2026	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 1.100,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 324,8200	R$ 699,7667	R$ 865,0000	Coeficiente de Variação: 37,9767% Desvio Padrão: 265,7485 Maior Preço: R$ 909,4800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Local de entrega (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 324,8200	05/06/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 909,4800	05/06/2025	Sim
3	IV	Energibras Empreendimentos Ltda - Fornecedor	5		R$ 865,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 790,0000	R$ 1.010,3333	R$ 950,0000	Coeficiente de Variação: 20,6797% Desvio Padrão: 208,9343 Maior Preço: R$ 1.291,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 790,0000	03/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.291,0000	27/01/2026	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 950,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.111,0000	R$ 1.238,6667	R$ 1.125,0000	Coeficiente de Variação: 13,7845% Desvio Padrão: 170,7441 Maior Preço: R$ 1.480,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Esfera: Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.480,0000	04/02/2026	Sim
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 1.111,0000	02/02/2026	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 1.125,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 790,0000	R$ 1.043,3333	R$ 991,0000	Coeficiente de Variação: 22,1589% Desvio Padrão: 231,1916 Maior Preço: R$ 1.349,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 790,0000	03/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.349,0000	27/01/2026	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 991,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 259,8600	R$ 296,5600	R$ 305,0000	Coeficiente de Variação: 9,1661% Desvio Padrão: 27,1830 Maior Preço: R$ 324,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 324,8200	05/06/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 259,8600	05/06/2025	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	4		R$ 305,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 259,8600	R$ 284,8933	R$ 270,0000	Coeficiente de Variação: 10,0158% Desvio Padrão: 28,5343 Maior Preço: R$ 324,8200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): RR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 324,8200	05/06/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 259,8600	05/06/2025	Sim
3	IV	Energibrás Empreendimentos Ltda - Fornecedor	3		R$ 270,0000	05/02/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A pesquisa foi realizada com base no inciso I e IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se exclusivamente o Painel de Preços, com recorte temporal de até 12 (doze) meses, o que garante a atualidade dos valores coletados.

O método estatístico adotado foi a mediana, conforme previsão expressa no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo adequada diante da variação observada nos preços coletados e da existência de valores extremos (outliers).

Após minuciosa verificação dos 15 itens, seguem as conclusões específicas:

a. Itens com Alta Confiabilidade (Baixa Dispersão):

- Itens 1, 2, 5 e 8: Apresentam Coeficiente de Variação (CV) abaixo de 10%. Isso indica que os preços coletados no mercado são homogêneos, refletindo com precisão o valor de mercado.

- Item 1: Mediana de R$ 1.975,00 (CV: 1,03%). Excelente precisão.

b. Itens com Dispersão Moderada (Aceitáveis):

- Itens 3, 4, 6, 12, 14 e 15: Possuem CV entre 10% e 25%. Embora haja variação, o uso da mediana equilibra a estimativa.

- Item 4: Mediana de R$ 1.480,00 (CV: 24,10%). No limite da aceitabilidade, mas ainda válida para serviços.

c. Pontos de Atenção (Alta Dispersão ou Amostra Frágil):

- Itens 7 e 10 (CV ~37,9%): Nestes itens, os preços variam de R$ 324,82 a R$ 909,48. Embora a Mediana (R$ 856,00 e R$ 865,00) tenha sido usada para buscar um valor intermediário seguro, a variação acima de 25% sugere que o serviço de "Manutenção de Grupos Diesel" pode sofrer variações bruscas dependendo da complexidade ou localidade.

- Itens 4, 11 e 13 (CV entre 20% e 24%): Estão dentro do limite aceitável para serviços de engenharia /manutenção, onde a mão de obra varia regionalmente.

Diante do exposto, opina-se pela regularidade e adequação da Pesquisa de Preços nº 19/2026, concluindo-se que:

- A pesquisa está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021;

- A metodologia adotada é correta, proporcional e tecnicamente justificada;

- O valor estimado reflete, de forma realista, os preços praticados no mercado público;

- A pesquisa está apta a subsidiar a contratação pretendida.

Boa Vista, RR, 05 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO MACEDO
Data: 09/02/2026 12:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ROBERTO MACEDO- ST
Equipe de Planejamento

Relatório emitido em 09/02/2026 12:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 28/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 28/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia Especial de Fronteira	28/11/2026 00:00	160352	JOSE ROBERTO MACEDO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para realização de manutenção de grupo gerador, motobombas e motor de popa

Justificativa da prioridade

Proporcionar condições mínimas visando geração de energia elétrica e fornecimento de água potável aos Pelotões Especiais de Fronteira bem como possibilitar o patrulhamento da faixa de fronteira.

2. Justificativa de Necessidade

1. A contratação de empresa para realizar a manutenção dos grupos geradores, moto bombas e motores de popas está alinhada com o Plano Estratégico do Exército 2024-2027 (PEEx 2024-2027), cuja missão é o foco na racionalização e no aumento das capacidades operacionais, alinhado com o planejamento estratégico de longo prazo e a respectiva previsão de recursos orçamentários.

2. OEO 4: Desenvolvimento de ações de apoio à família militar.

3. Proporcionar condições mínima para o funcionamento dos geradores visando a geração de energia elétrica dos Pelotões Especiais de Fronteira (segurança energética) assim como o fornecimento permanente de água potável (segurança hídrica) outro fator importante que leva a contratação desses serviços ocorre em razão do C Fron RR/7º BIS não possuir, em seu quadro a estrutura, recursos humanos e materiais necessários para executar os serviços objeto dessa contratação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	10.871,77	108.717,70
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	1.652,44	16.524,40
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	1.087,29	10.872,90
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	2.673,47	26.734,70
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	1.898,96	18.989,60
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	739,58	7.395,80
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA	10,00	814,02	8.140,20
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	11,00	972,16	10.693,76

	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	11,00	897,73	9.875,03
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	12,00	954,02	11.448,24
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	10,00	814,02	8.140,20
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	10,00	2.093,19	20.931,90
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	10,00	1.976,90	19.769,00
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	10,00	1.744,32	17.443,20
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	10,00	814,02	8.140,20
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	15,00	290,72	4.360,80
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	15,00	292,58	4.388,70
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL	15,00	279,98	4.199,70
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	GERADOR DE EMERGÊNCIA			
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-	3,00	3.800,00	11.400,00
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	BOMBAS			
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-	12,00	3.700,00	44.400,00
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	BOMBAS			
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-	9,00	2.250,00	20.250,00
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	BOMBAS			
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTO-	8,00	2.200,10	17.600,80
	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	BOMBAS			

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO MACEDO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1		JOSE ROBERTO MACEDO	27/03/2025 21:34

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64269.000720/2026-54

2. Descrição da necessidade

Contratação direta de empresa para realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores em razão da necessidade de se garantir a segurança hídrica e a segurança elétrica do 5º PEF, 4º PEF, DEF Waikás e Base de Operações de Kayanaú.

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, tendo em vista que o C Fron Roraima/7º BIS não possui licitação bem como não dispõe de meios ou pessoal capacitado. O estudo foi elaborado a partir da premissa da essencialidade da contratação de empresa especializada na realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores considerados como serviço essencial a continuidade da vida vegetativa daquele Pelotão Especial de Fronteira, sem causar impactos significativos nas operações em curso e por ser uma necessidade constante da administração que visa proporcionar melhorias no ambiente de trabalho.

2.2. Justificamos o interesse público com vistas a garantir a segurança hídrica e a segurança elétrica do 5º PEF, 4º PEF, DEF Waikás e Base de Operações de Kayanaú devido a inexistência de empresas que realizem o fornecimento de água tratada e energia elétrica a essas localidades.

2.3. Portanto a inexistência de uma licitação, de pessoal e material não pode ser fator preponderante para a solução de continuidade das operações que estão em curso. por esses fatos percebe-se, nitidamente, ***o interesse público na contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores em razão da necessidade de se garantir a segurança hídrica e a segurança elétrica do 5º PEF, 4º PEF, DEF Waikás e Base de Operações de Kayanaú.***

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia Especial de Fronteira	JOSÉ ROBERTO MACEDO - ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação sem disputa, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade apresentada acima, visto que demonstra uma complexa e abrangente logística.

3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores do C Fron Roraima/7º BIS;

4. Critérios e práticas de sustentabilidade que visa adequação a norma ambiental federal, estadual e municipal e que deverão ser respeitadas;

5. Declaração da empresa constando o endereço, e-mail e telefones da empresa atualizados;

6. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas; e

7. Quadro com soluções de mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços a serem contratados.

As alternativas seriam:

Alternativa 1 - remanejar pessoal especializados de outras Organizações Militares ou Órgãos Civis - de pronto descartada, visto que nenhuma organização militar ou Órgão civil em Boa Vista, RR possui pessoal e equipamento especializados suficiente em serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores para ceder ao C Fron Roraima/7º BIS.

Alternativa 2 - Tentar realizar os serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores com os próprios militares dos Pelotões Especiais de Fronteiras, essa solução também foi descartada tendo em vista que nem o C Fron Roraima/7º BIS e nem Pelotões Especiais de Fronteiras possuem pessoal e meios para realizar tais serviços.

Alternativa 3 - Tentar conseguir participação em pregões de outras UASGs (carona) - de pronto descartada, visto que não foi encontrada nenhuma licitação com as mesmas características da nossa necessidade.

Alternativa 4 - Realizar a dispensa de licitação sem disputa tendo em vista a análise da modalidade adequada ao vulto da despesa para a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores.

5.2. Quanto aos aspectos ambientais, a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores dos Pelotões Especiais de Fronteiras faz parte de um processo de contratação sustentável e de acordo com as normas vigentes. Outro ponto a ser destacado é que a manutenção será realizada em Boa Vista, Roraima, desta forma evitando o descarte dos resíduos sólidos provenientes da realização dos serviços que devem ser feitos em conformidade com a legislação vigente. Outrossim os serviços prestados integram aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

5.3. A solução escolhida pela contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores por meio dispensa de licitação sem disputa prende-se ao fato que a empresa trará consigo material e mão de obra especializada necessária, desta forma gerando rapidez e economicidade a administração pública bem como os padrões de desempenho e qualidade dos serviços que serão prestados. O que é economicamente viável e mais apropriado.

6. Descrição da solução como um todo

6. 1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores, bem como o descarte de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, pelo processo de dispensa de licitação sem disputa, que servirá para evitar a solução de continuidade das operações em curso no 5º PEF, 4º PEF, DEF Waikás e Base de Operações de Kayanaú desta forma propiciando ambientes adequados e seguro aos militares.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão detalhadamente os serviços.

6.2.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, seus Pelotões Especiais de Fronteira ou a terceiros em razão e ação ou omissão, dolosa ou culposa, ao contratante ou aos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.6.1 Manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;

6.2.6.2. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público;

6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

6.4. O material fornecido ou serviço contratado deve seguir as normas ou padronizações do Exército Brasileiro no que tange a qualidade.

6.5. As peças de reposições devem ser originais ou de 1ª linha.

6.6. O serviço deve ser prestado na cidade de Boa Vista, RR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração os créditos descentralizados constante na 2026NC000445, de 30 de janeiro de 2026 no valor de R$ 28.734,33 e 2026NC000443 de 30 de janeiro de 2026, no valor R$ 60.285,68 e a quantidade de bomba d'água e grupo geradores existentes nessas localidades que necessitam serem realizados serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores, do 5º PEF, 4º PEF,

DEF Waikás e Base de Operações de Kayanaú e as quantidade prevista no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

7.2. Foi realizado levantamento da quantidade de geradores que possuem a necessidades de manutenção "IN LOCO", e constatou que as quantidades necessárias a suprir as demandas se encontram consignadas na tabela abaixo:

Planilha com estimativa das quantidades:

Nr Ord	Descrição dos Serviços	Marca	Qtde
1	Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba centrifuga marca Dancor ou similar, de 5,0 CV, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.	Toyama ou similar	3 Und
2	Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba marca Thebe ou similar, de 7,0 HP THSI-18, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.	Thebe ou similar	3 Und
3	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 2,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.	Dancor ou Similar	3 Und
4	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,5 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.	Dancor ou Similar	3 Und
5	Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de	Dancor ou Similar	3 Und

	selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.		
6	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua Centrífuga marca LEÃO ou SIMILAR, 2,0 CV trifásica, 220/110 V, com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Leão ou similar*	*3 Und*
7	*Manutenção preventiva/ corretiva do alternador do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA, com troca das peças danificadas.*	*MWM*	*4 Und*
8	*Verificar e corrigir a tensão das correias do ventilador, bomba d´água e dínamo, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4 Und*
9	*Verificar e corrigir o funcionamento da ventilação forçada para componentes em regime de temperatura elevada, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4 Und*
10	*Verificar e corrigir o funcionamento do relé de frequência e ajustar com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*5 Und*
11	*Verificar, testar e corrigir o funcionamento dos pressostatos de baixa e alta pressão do óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4 Und*
12	*Verificar e corrigir o funcionamento da válvula termostática de água de refrigeração, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4 Und*
13	*Troca de óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA..*	*MWM*	*4 Und*

14	*Troca do filtro de óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4 Und*
15	*Troca do filtro de óleo combustível do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4 Und*

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 62.490,00

8.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência e no mapa comparativo da pesquisa de preço.

8.2.. A estimativa do valor inicial teve como base o preço pesquisado no painel de preços e o orçamento feito junto a empresa especializada nos serviços de manutenção de moto bombas e grupo geradores e a quantidade de serviços que se necessita realizar nos grupos geradores e moto bombas existentes.

8.3. A pesquisa foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

8.4. Neste sentido, foi priorizado o I do Art 5º previstos na IN 65/2021, a saber:

> *8.4.1. I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *8.4.2. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

8.5. Os valores de referência dos itens desta pesquisa foram obtidos mediante a seguinte fórmula: [(P1 + P2 + P3...)/ 3]. em que: (P1 + P2) = preços do painel de preços e P3 = orçamento realizado junto a empresa especializada.

8.6. O valor de referência será menor ou igual a média dos preços obtido por meio da metodologia supramencionada está informado no mapa comparativo.

8.7. O custo estimado da necessidade de contratação é de R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)., conforme tabela abaixo.

Nr Ord	*Catmat*	*Descrição dos Serviços*	*Marca*	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*

1	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba centrifuga marca Dancor ou similar, de 5,0 CV, bifásico 220 /127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.*	*Toyama ou similar*	*3*	*R$ 1.975,00*	*R$ 5.925,00*
2	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba marca Thebe ou similar, de 7,0 HP THSI-18, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.*	*Thebe ou similar*	*3*	*R$ 2.046,00*	*R$ 6.138,00*
3	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 2,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Dancor ou Similar*	*3*	*R$ 2.050,00*	*R$ 6.150,00*
4	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,5 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Dancor ou Similar*	*3*	*R$ 1.480,00*	*R$ 4.440,00*
5	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.*	*Dancor ou Similar*	*3*	*R$ 1.499,00*	*R$ 4.497,00*
		Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua Centrífuga marca				

6	*2330*	*LEÃO ou SIMILAR, 2,0 CV trifásica, 220/110 V, com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Leão ou similar*	*3*	*R$ 1.555,00*	*R$ 4.665,00*
7	*2356*	*Manutenção preventiva/ corretiva do alternador do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA, com troca das peças danificadas.*	*MWM*	*4*	*R$ 856,00*	*R$ 3.424,00*
8	*2356*	*Verificar e corrigir a tensão das correias do ventilador, bomba d´água e dínamo, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 1.058,00*	*R$ 4.232,00*
9	*2356*	*Verificar e corrigir o funcionamento da ventilação forçada para componentes em regime de temperatura elevada, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 1.100,00*	*R$ 4.400,00*
10	*2356*	*Verificar e corrigir o funcionamento do relé de frequência e ajustar com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*5*	*R$ 865,00*	*R$ 4.325,00*
11	*2356*	*Verificar, testar e corrigir o funcionamento dos pressostatos de baixa e alta pressão do óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 950,00*	*R$ 3.800,00*
12	*2356*	*Verificar e corrigir o funcionamento da válvula termostática de água de refrigeração, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 1.125,00*	*R$ 4.500,00*
13	*2356*	*Troca de óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA..*	*MWM*	*4*	*R$ 991,00*	*R$ 3.964,00*

14	*2356*	*Troca do filtro de óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 305,00*	*R$ 1.220,00*
15	*2356*	*Troca do filtro de óleo combustível do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*3*	*R$ 270,00*	*R$ 810,00*
TOTAL						*R$ 62.490,00*

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

9.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos e que podem ser contratados de forma independente /separado, não existe há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos para não restringir a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações.

9.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda a natureza dos serviços que serão contratados, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente inviável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si ou seja guardam relação com o objeto principal, mais que não precisam ser necessariamente contratadas; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem adquiridos/contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A aquisição está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou Planejamento Estratégico;

2. Visão de melhoria contínua dos meios e da qualidade de vida das nossas tropas;

3. Preservação ambiental da região amazônica.

4. Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. Lei Orçamentária Anual 2026 (LOA);

6. Instrução Normativa nº 65 , de 7 de julho e 2021, da SEGES/ME, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7. Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro.

12. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

12.1. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.1.2. ***Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*** *e*

12.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.1.4. A prestação dos serviços objeto deste termo de referência obedecerá aos requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

12.1.5. Observe a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.1.6. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

12.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.1.8. Cumprir a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso II, destaca como um dos objetivos não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos.

12.1.9. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de , resíduos sólidos ou rejeitos:

12.1.9.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

12.1.9.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

12.1.9.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e

12.1.9.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

12.2. A contratada deverá realizar a logística reversa obrigatória de todos os resíduos perigosos gerados (óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e combustível, estopas contaminadas e baterias), providenciando o descarte conforme a Lei 12.305/2010).

12.3. Durante os serviços de manutenção e troca de fluidos, é obrigatória a utilização de bandejas de contenção e mantas absorventes para evitar qualquer contato de hidrocarbonetos com o solo, visando a proteção do lençol freático e da biodiversidade local

12.4. A manutenção deve focar na regulagem técnica dos motores diesel (grupos geradores) para garantir a queima completa do combustível, visando a redução da emissão de particulados (fumaça preta) e a economia de combustível, conforme padrões do PROCONVE/IBAMA.

12.5. Preferencialmente, a contratada deve utilizar solventes e desengraxantes biodegradáveis para a limpeza das peças das moto bombas e geradores, evitando o uso de produtos à base de cloro ou substâncias altamente tóxicas à fauna e flora.

12.6. A empresa deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco elétrico e mecânico, garantindo a saúde ocupacional dos trabalhadores que atuarão em condições isoladas de fronteira

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Pretende-se proporcionar um ambiente de trabalho seguro, sem que haja risco a saúde física dos militares..

2. Garantir a segurança das instalações

3. Garantir o fornecimento de água potável e energia elétrica

3. Sustentabilidade ambiental.

4. Valorização do profissional militar.

14. Providências a serem Adotadas

1. Prever a realização de Pregão Eletrônico (preferencialmente Sistema de Registro de Preços).

2. Exigir a utilização dos EPIs que se fizerem necessários pelo pessoal que irá executar os serviços.

3. Fiscalizar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de contratação dos serviços de manutenção de bombas d´agua e grupo geradores. existentes no C Fron Roraima/7º BIS.

4. Utilização de política de logística reversa.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

2. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que não trará impactos ambientais negativos, que utilizará política de logística reversa, tendo em vista que todo os resíduos gerados por elas serão acondicionados e descartados conforme a legislação vigente lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, por se tratar de contratação imediata de serviços de manutenção em motobombas e grupos geradores esta equipe entende que há Viabilidade Técnica e Viabilidade Econômica comprovada de acordo com o planejamento anual. Esta equipe entende, ainda, que a solução é tecnicamente viável, atendendo aos requisitos de desempenho, segurança e normas regulamentares, e economicamente vantajosa, garantindo continuidade das operações, segurança, proteção ambiental e eficiência financeira, consolidando a VIABILIDADE da contratação direta

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 11:52:54.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 3/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2026	JOSE ROBERTO MACEDO	05/02/2026 15:52

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa para realização de manutenção em motobombas e grupo gerdores

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Riscos de Planejamento e Seleção do Fornecedor	Planejamento mal feito	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dispensa de licitação fracassada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Utilizar o Painel de Preços e cotações com empresas que já atuam com manutenção de motobombas e grupo geradores			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar criação de Sistema de preço praticado- SISPP /Cia Esp Fron.			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Exigências contratuais exorbitantes no processos de dispensa de licitação	Exigências exorbitantes	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Elevação dos custos contratuais, não adesão aos termos do edital					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar Termo de Referência e especificar apenas funcionalidades pertinentes.			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar as exigências do termo de referência			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não atendimento dos níveis mínimos de qualidade na prestação do serviço.	Descaso	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Serviço mal realizado					
	Ações Preventivas					
P-01	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de qualidade dos materiais, previsão de sanções no termo de referência			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalizar a realização dos serviços no memento da entrega de forma a garantir o atendimento de níveis mínimos de qualidade estabelecidos no edital, aplicar sanções quando cabível			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não realização do serviço contratado	Não realização do serviço contratado	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					

1	Não entrega do serviço contratado.	
	Ações Preventivas	
P-01	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo prazos de entrega e sanções cabíveis	**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO
	Ações de Contingência	
C-01	Fiscalizar os prazos de entrega dos serviços contratados conforme TR.	**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não cumprimento dos prazos e faltas dos serviços/ funcionalidades estabelecidas	Atraso na entrega dos serviços contratados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Administração deixar de executar os serviços em dias devido o atraso na prestação do serviço contratado ou prestado de forma incorretamente					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar fiscalização do contrato junto a contratada			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Abertura de processo administrativo			**Responsável:** DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Indisponibilidade orçamentária.	Indisponibilidade orçamentária.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar disponibilidade de recursos			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar recurso ao Órgão Setorial			**Responsável:** DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Aceitação ou recusa do serviço em desacordo com o edital.	Falta de fiscalização do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Realização do serviço que não atende à necessidade que originou a demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação dos responsáveis pela fiscalização dos serviços que serão executados pelo fornecedor.			**Responsável:** DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR		
	Ações de Contingência					
C-01	Abertura de processos administrativo			**Responsável:** DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Continuidade do processo com vícios de legalidade.	Desconhecimento da legislação vigente	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Futura responsabilização dos agentes envolvidos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar correções sugeridas no parecer jurídico.			**Responsável:** JOSE ROBERTO MACEDO		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender processo			**Responsável:** DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 12:12:31.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de Despesas

Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 17:30:05.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	JOSE ROBERTO MACEDO	09/02/2026 17:54 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64269.000720/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTERIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Contingente do Rio Branco / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

(Processo Administrativo n° 64269.000720/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores em razão da necessidade de se garantir a segurança hídrica e a segurança elétrica do 5º PEF, 4º PEF, DEF Waikás e Base de Operações de Kayanaú. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências , estabelecidas neste instrumento

Nr Ord	*Catmat*	*Descrição dos Serviços*	*Marca*	*Qtde*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
		Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba centrifuga marca Dancor ou similar, de 5,0 CV, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento,				

1	*2330*	*troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.*	*Toyama ou similar*	*3*	*R$ 1.975,00*	*R$ 5.925,00*
2	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Moto Bomba marca Thebe ou similar, de 7,0 HP THSI-18, bifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.*	*Thebe ou similar*	*3*	*R$ 2.046,00*	*R$ 6.138,00*
3	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 2,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Dancor ou Similar*	*3*	*R$ 2.050,00*	*R$ 6.150,00*
4	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,5 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Dancor ou Similar*	*3*	*R$ 1.480,00*	*R$ 4.440,00*
5	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua submersa marca Dancor ou Similar, 1,0 CV, trifásico 220/127 V com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias*	*Dancor ou Similar*	*3*	*R$ 1.499,00*	*R$ 4.497,00*

		ao correto funcionamento e montagem, com realização de testes.				
6	*2330*	*Manutenção preventiva/ corretiva da Bomba D'agua Centrífuga marca LEÃO ou SIMILAR, 2,0 CV trifásica, 220/110 V, com desmontagem, rebobinamento, troca de rolamento, troca de selo mecânico, troca dos rotores, aplicação de peças necessárias ao correto funcionamento e montagem com realização de testes.*	*Leão ou similar*	*3*	*R$ 1.555,00*	*R$ 4.665,00*
7	*2356*	*Manutenção preventiva/ corretiva do alternador do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA, com troca das peças danificadas.*	*MWM*	*4*	*R$ 856,00*	*R$ 3.424,00*
8	*2356*	*Verificar e corrigir a tensão das correias do ventilador, bomba d´água e dínamo, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 1.058,00*	*R$ 4.232,00*
9	*2356*	*Verificar e corrigir o funcionamento da ventilação forçada para componentes em regime de temperatura elevada, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 1.100,00*	*R$ 4.400,00*
10	*2356*	*Verificar e corrigir o funcionamento do relé de frequência e ajustar com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*5*	*R$ 865,00*	*R$ 4.325,00*
11	*2356*	*Verificar, testar e corrigir o funcionamento dos pressostatos de baixa e alta pressão do óleo lubrificante do motor diesel*	*MWM*	*4*	*R$ 950,00*	*R$ 3.800,00*

		estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.				
12	*2356*	*Verificar e corrigir o funcionamento da válvula termostática de água de refrigeração, com troca das peças danificadas do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 1.125,00*	*R$ 4.500,00*
13	*2356*	*Troca de óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA..*	*MWM*	*4*	*R$ 991,00*	*R$ 3.964,00*
14	*2356*	*Troca do filtro de óleo lubrificante do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*4*	*R$ 305,00*	*R$ 1.220,00*
15	*2356*	*Troca do filtro de óleo combustível do motor diesel estacionário 3 cilindros MWM, modelo 229-3TCA de 100 KVA.*	*MWM*	*3*	*R$ 270,00*	*R$ 810,00*
TOTAL						*R$ 62.490,00*

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se faz necessária a manutenção constante de motobombas e grupo geradores de forma periódica sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) ***emissão da nota de empenho****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global dependendo da solicitação do contratante.

1.8. A quantidade pode ser acrescida em até 25% a critério da contratante.

1.9. As quantidades poderão ser restabelecida conforme entendimento constante no parecer AGU nº 00453/2024 /CGAQ/SCGP/CGU/AGU que conclui pela possibilidade de que a prorrogação do prazo de vigência de uma Ata de Registro de Preços pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) também implique a renovação dos quantitativos inicialmente previstos na ARP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [redacted]-0-000074/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 542;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160352-7/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. abrange Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de motobombas e grupo geradores no Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus Pelotões Especiais de Fronteira, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Obrigatoriedade de bacias de contenção para os geradores, de acordo com as normas ABNT NBR 17505, para evitar contaminação do solo e água por combustíveis e óleos.

4.1.2. Monitoramento e manutenção para garantir que os motores e bombas operem no ponto de maior eficiência, reduzindo o consumo de energia e combustíveis.

4.1.3. Preferência pelo uso de óleos lubrificantes biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável.

4.1.4. Cumprimento de normas de segurança (NRs) durante a manutenção, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

4.1.5. Exigência de técnicos qualificados e certificados para manuseio de equipamentos, garantindo a segurança e a correta aplicação das normas de sustentabilidade.

4.1.6. Possibilidade de exigência de contratação de porcentagem de mão de obra local ou de grupos vulneráveis, conforme diretrizes da nova Lei de Licitações.

4.1.7. Priorizar a manutenção preventiva para aumentar a vida útil dos equipamentos (motobombas e geradores), evitando a necessidade de substituição prematura e reduzindo o consumo de recursos.

4.1.8. Utilização de que peças de reposição que sejam novas, de alta durabilidade e, preferencialmente, recicláveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.4.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

Vistoria

4.32. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Instalação de escritório

4.38. *Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Boa Vista, RR.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Caso a empresa necessite realizar algum ajuste técnico para prestação do serviço, esta deverá ocorrer no horário de expediente da unidade de segunda-feira a quinta-feira de 13h30min às 16h00min e na sexta de 09h30min às 11h30min

5.1.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Não serão necessários cronograma de realização dos serviços devido às características do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *O serviço de manutenção de bombas d'água e grupo geradores deverá ser executado na cidade de Boa Vista, RR.*

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *segunda-feira a quinta-feira de 08h00min às 16h00min e na sexta de 08h30min às 11h30min.*

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Serão fiscalizados diariamente pelo militar responsável pelo acompanhamento e periodicamente pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas.

5.4.2. As atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

5.4.3. Os itens licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta dos Itens Aceitos, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados. Quando se tratar de empenho global o serviço será realizado de acordo com a necessidade da Organização Militar

5.4.5. Na entrega do objeto licitado deverá ser emitida a Nota Fiscal competente, referenciando a Nota de Empenho para o respectivo Processo de Despesa Realizada (PDR) poderá seguir para a fase de Liquidação, com o ateste do Fiscal de Contrato, e consequente pagamento

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. As peças de reposições devem ser originais ou de 1ª linha.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1.Os serviços de manutenção de bombas d'água e grupo geradores deverá ser executado na cidade de Boa Vista, RR, sendo responsabilidade do C Fron Roraima/7º BIS toda a logística de transporte das bombas d'água e grupo geradores das localidades até a cidade de Boa Vista, RR.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

***5.17.** Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o serviço realizado em cada bombas d'água ou grupo gerador como Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir;

7.4.1.1. Serão fiscalizados diariamente pelo militar responsável pelo acompanhamento e periodicamente pelo Fiscal do Contrato, respectivamente no Comando Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, em Boa Vista- RR, e no Pelotão Especial de Fronteira sediado no município Pacaraima- RR, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.1.2. A prioridade para realização dos serviços no âmbito interno será informada pelo Fiscal de Contrato a empresa prestadora do serviço por ocasião da realização do mesmo;

7.4.1.3. Os serviços deverão ser realizados nos horários de expedientes, compreendendo os intervalos das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 16:30h;

7.4.1.4. O desembolso para fazer face aos custos com o referido serviço correrá à conta dos recursos consignados ao COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, conforme LOA/2026, sob a seguinte classificação: Tesouro Nacional, ND 339039, créditos destinados a atender vida administrativa do Batalhão;

7.4.1.5. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a conclusão dos serviços executados no município de Boa Vista, RR:

7.4.1.6. Vencido o prazo proposto, sem a prestação do serviço, o Ordenador de Despesa do C Fron RR/ 7º BIS oficiará à contratada comunicando-lhe a data limite para execução do serviço. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas;

7.4.1.7. A atestação de conformidade da realização do serviço caberá ao Fiscal de Contrato designado pelo Órgão para esse fim;

7.4.1.8. O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas;

7.4.1.9. Para retirada, transporte e descarte dos dejetos a empresa Contratada deverá observar as normas e especificações técnicas em conformidade com a legislação ambiental em vigor nas esferas municipal, estadual e federal;

7.4.1.10. Os funcionários da empresa prestadora do serviço durante a realização do mesmo deverão atentar para as normas internas e de segurança que regem está OM;

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> *7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **2**% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (vinte) dias.[A1] [A2]*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **2**% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **2**% (dois por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (dois por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (dois por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com forme caso concreto que culminará com a seleção da proposta de menor valor por item.*

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%*** *do* ***valor total estimado da contratação.***

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A26]

9.39.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.42. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.43. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

*9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.*

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R$ R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001 - Tesouro Nacional;

II) Fonte de recursos: Tesouro Nacional;

III) Programa de trabalho: 211050;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

v) . Plano interno: OCS90001000.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Boa Vista, RR, 06 de fevereiro de 2026.

José Roberto Macedo

Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A contratação fundamentada no Art. 75, inciso [I ou II - se for dispensa por valor] ou Art. 74 [se for inexigibilidade] da Lei nº 14.133/2021, será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato nos termos do Art. 95 da referida Lei.

2.4. Conforme faculta o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, mediante termo aditivo ou apostilamento acompanhado de nova nota de empenho, até o limite de 10 (dez) anos.
2.5. A prorrogação do prazo de vigência implica o restabelecimento, para o novo período, dos quantitativos inicialmente contratados, desde que o planejamento da Administração demonstre a necessidade de consumo recorrente e haja disponibilidade orçamentária.

2.6. A renovação dos quantitativos por meio da prorrogação fica condicionada a:

a) Manifestação formal de interesse da Administração com antecedência mínima de 60 dias antes do término da vigência atual;

b) Comprovação de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante pesquisa de mercado ou demonstração de índice de reajuste previsto;

c) Aceite expresso da Contratada;

d) Verificação de que o valor total acumulado no exercício financeiro não ultrapassa o limite legal para contratação direta previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de dispensa por valor.

2.7. Sem prejuízo da renovação anual de quantitativos por prorrogação de prazo prevista no item 2.2, a Administração poderá, durante a vigência de cada período, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, fundamentada no Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, RR, Seção Judiciária de Boa Vista, RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 17:44:36.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 17:54:23.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 19/02/2026 11:56
Usuário: [redacted]

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	18/02/2026 23:06	Inclusão	[redacted]	JOSE RICARDO VIEIRA DO CARMO	160539	189.9.11.35	189.9.11.35

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160539
Nome da UG Emitente: COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 400880
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 18/02/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: CTT SRV MANUTENCAO DE BOMBA DE AGUA. OP CONTROLE EMPENHO AT¿ 15MAR26. ESSA UG N¿O DEVE ALT ND/UGR (ALT EXEC SOMENTE P/ COTER). ATENDE DIEX NR 1554- DGOF/CH EMP F TER/COTER DE 18fev24.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160352
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	251075	1000000000	339000	110407	A1DTDEFCTRL	24.761,19

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	251075	1000000000	339039	110407	A1DTDEFCTRL	24.761,19

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 19/02/2026 11:56
Usuário: [redacted]

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	18/02/2026 23:06	Inclusão	[redacted]	JOSE RICARDO VIEIRA DO CARMO	160539	189.9.11.35	189.9.11.35

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	18/02/2026	2026RO001603	160352

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE BOA VISTA
(95)3621-1657
nfse@boavista.rr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
14001002217279326000100000000000008326059724343344

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
83	11/05/2026	11/05/2026 21:28:38
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
65	70000	11/05/2026 21:28:38

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
[redacted]	-	(95) 9164-7756

Nome / Nome Empresarial
ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

E-mail
ADMINISTRACAO@ENERGIBRAS.COM.BR

Endereço	Município	CEP
ALAMEDA 10 (LOTEAMENTO PATIO CAUAME), 345, CAUAME	Boa Vista - RR	69311-142

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
[redacted]	-	-

Nome / Nome Empresarial
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
GENERAL SAMPAIO, SEM NR, SETOR MILITAR MAL RONDON, PRICUMA	Boa Vista - RR	69308-150

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	-	Boa Vista - RR	-

Descrição do Serviço
NF REFERENTE AO EMPENHO: 2026NE000083
SEQ:1 QUANTIDADE:1 VALOR UNITARIO: R$ 1.975,00 VALOR TOTAL: R$ 1.975,00
1 - Item compra: 00001 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas
SEQ:2 QUANTIDADE:3 VALOR UNITARIO: R$ 2.046,00 VALOR TOTAL: R$ 6.138,00
2 - Item compra: 00002 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas
SEQ:3 QUANTIDADE:3 VALOR UNITARIO: R$ 2.050,00 VALOR TOTAL: R$ 6.150,00
3 - Item compra: 00003 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Boa Vista - RR	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 24.755,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 24.755,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 1.237,75

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 24.755,00	-	-	R$ 1.237,75
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 23.517,25

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: EMPENHO:2026NE000083 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA: 0653 CONTA CORRENTE: 578415411-3 OPERAÇÃO: 1292 PIX:17279326000100 FAVORECIDO:ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA - EPP

CFR/7º BIS/
2026 NE 83
[redacted]
NS
OB:
P.R.
PROCESSO Disp Lic 39/2026

[redacted]
José Roberto Macedo
[redacted]
IDT 043.459.224-2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 501-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 19 de maio de 2026.

Assunto: ciência da prestação do serviço

Avista da documentação constante dos autos, dou-me por ciente da realização do serviço, conforme especificações contratuais.

CÍCERO SÉRGIO DOS SANTOS - Cap
Respondendo pelo CHEFE DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÍCERO SÉRGIO DOS SANTOS**, em 19/05/2026, às 11:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xipG-WsNG-pVLl-tkMw

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 519-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 19 de maio de 2026.

Assunto: autorização de pagamento

Autorizo o pagamento, conforme previsto na legislação vigente e com base na documentação constante dos autos, após a devida instrução processual e atesto de conformidade do Fiscal Administrativo.

DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR - TC
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR**, em 19/05/2026, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: waBd-aai+-fOtX-IwkI

Data e hora da consulta: 23/04/2026 18:43
Usuário: ***.040.913-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
[redacted]	AV GEN SAMPAIO, S/N - S M M R QD 02 - CX POSTAL 217	69308-150

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)32123300

Ano	Tipo	Número
2026	NE	83

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251075	1000000000	339039	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/03/2026	Global	64269.001214/2026-82	0,0000	24.755,00

Favorecido

Código	Nome
[redacted]	ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço	CEP
10 (LOTEAMENTO PATIO CA 345 CAUAME	69311-142

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS D AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RORAIMA/7º BIS, PT REQ Nº 66 - CEF, DE 25FEV26, 2026NC400880 - COTER (OP CONTROLE), DISP Nº 39/2026 DESTA UG

Local da Entrega

AV GENERAL SAMPAIO, - N, 13 SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RODON, C FRON-RORAIMA / 7° BIS, BOA VISTA-RR

Informação Complementar

16035206000392026 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/04/2026 14:37:51	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	24.755,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	1.975,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	1,00000	1.975,0000	1.975,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	6.138,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	2.046,0000	6.138,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	6.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	2.050,0000	6.150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	4.440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	1.480,0000	4.440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	4.497,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	1.499,0000	4.497,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	1.555,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	1,00000	1.555,0000	1.555,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/04/2026 14:37:51	Alteração

Data e hora da consulta: 23/04/2026 18:43
Usuário: ***.040.913-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa	**Responsável pela Nota de Empenho**
DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR	BRUNO ROSAS TAKATANI
***.447.111-**	***.359.802-**
10/04/2026 09:37:35	13/04/2026 14:37:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/04/2026 14:37:51	Alteração

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
[redacted]	AV GEN SAMPAIO, S/N - S M M R QD 02 - CX POSTAL 217	69308-150

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)32123300

Ano	Tipo	Número
2026	NE	83

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251075	1000000000	339039	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/03/2026	Global	64269.001214/2026-82	0,0000	24.755,00

Favorecido

Código	Nome
[redacted]	ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço	CEP
10 (LOTEAMENTO PATIO CA 345 CAUAME	69311-142

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS D AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RORAIMA/7º BIS, PT REQ Nº 66 - CEF, DE 25FEV26, 2026NC400880 - COTER (OP CONTROLE), DISP Nº 39/2026 DESTA UG

Local da Entrega

AV GENERAL SAMPAIO, - N, 13 SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RODON, C FRON-RORAIMA / 7° BIS, BOA VISTA-RR

Informação Complementar

16035206000392026 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/04/2026 14:37:51	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	24.755,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	1.975,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	1,00000	1.975,0000	1.975,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	6.138,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	2.046,0000	6.138,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	6.150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	2.050,0000	6.150,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	4.440,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	1.480,0000	4.440,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	4.497,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	3,00000	1.499,0000	4.497,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas - Manutencao de Bombas e Moto-Bombas	1.555,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/03/2026	Inclusão	1,00000	1.555,0000	1.555,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/04/2026 14:37:51	Alteração

Data e hora da consulta: 29/05/2026 10:41
Usuário: ***.359.802-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa	**Responsável pela Nota de Empenho**
DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR	BRUNO ROSAS TAKATANI
***.447.111-**	***.359.802-**
10/04/2026 09:37:35	13/04/2026 14:37:51

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/04/2026 14:37:51	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Nota de Lançamento Nº 339-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 9 de junho de 2026.

Assunto: Liquidação realizada - 2026NS745 - ENERGIBRAS

Anexos:
1) NS 745 - ENERGIBRAS.pdf

1. Segue em anexo a nota de lançamento 2026NS745 referente a liquidação da NF 83.

MATHEUS COSTA DA CRUZ - 2º Ten
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MATHEUS COSTA DA CRUZ**, em 09/06/2026, às 14:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hU+S-uxZf-RjHt-kyoV

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____________
03/06/26 15:07 NS USUARIO : L.MONTEIRO
DATA EMISSAO : 03Jun26 VALORIZACAO : 03Jun26 NUMERO : 2026NS000745
UG/GESTAO EMITENTE: 160352 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS
FAVORECIDO : 17279326/0001-00 - ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA
TITULO DE CREDITO : 2026NP000201 DATA VENCIMENTO : 03Jul26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	521214	2026NE000083	213110400	33903917	24.755,00
02	401002	2026NE000083		33903917	24.755,00
03	511005	2026NE000083	332310200	33903917	24.755,00
04	521468	2026NE000083 03200301M			1.237,75
05	531214	2026NE000083	213110400	33903917	1.237,75

LANCADO POR : [redacted] - BENETTI UG : 160352 03Jun26 11:09
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Nota de Lançamento Nº 363-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 17 de junho de 2026.

Assunto: Pagamento realizado - 2026OB353 - ENERGIBRAS

Anexos:
1) OB 353 - ENERGIBRAS.pdf

1. Segue em anexo a ordem bancária 2026OB353 referente ao pagamento da NF 83.

MATHEUS COSTA DA CRUZ - 2º Ten
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MATHEUS COSTA DA CRUZ**, em 17/06/2026, às 13:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: v7SL-cW+1-nJou-Aqe9

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____

17/06/26 12:03 USUARIO : KARYN

DATA EMISSAO : 11Jun26 TIPO OB: 11 NUMERO : 2026OB000353

UG/GESTAO EMITENTE: 160352 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS

BANCO : 001 AGENCIA : [redacted] CONTA CORRENTE : [redacted]

FAVORECIDO : 17279326/0001-00 - ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

BANCO : 104 AGENCIA : [redacted] CONTA CORRENTE : [redacted]

VALOR : 23.517,25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2026NE000083400		33903917	
					23.517,25
02	531814	2026NE000083	213110400	33903917	
					23.517,25
03	561602	1000000000400C			
					23.517,25

LANCADO POR : [redacted] - DAISLAN UG : 160352 11Jun26 15:58

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64269.001214/2026-82

Em 25/06/2026 às 09:38, faço arquivar o(s) processo(s) 64269.000797/2026-24; 64269.000619/2026-01; 64269.002254/2026-41; 64269.001214/2026-82; 64269.001152/2026-17 pelo seguinte motivo: Arquivo.

VINÍCIUS MARQUES DE LIMA - 2º Ten
CHEFE DA CONFORMIDADE DO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64269.001214/2026-82

Em 25/06/2026 às 11:30, faço desarquivar o(s) processo(s) 64269.001214/2026-82 pelo seguinte motivo: Consulta de documento.

VINÍCIUS MARQUES DE LIMA - 2º Ten
CHEFE DA CONFORMIDADE DO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS